



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE
ESTADO DE MATO GROSSO
ADMINISTRAÇÃO 2014/2016**

TERMO ADITIVO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 017/2013, CARTA
CONVITE Nº 001/2013, CELEBRADO ENTRE O
MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE-MT E A EMPRESA QUEIROZ &
COUTINHO – ADVOGADOS ASSOCIADOS – ME,
PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

As partes contratantes, já qualificadas no contrato em referência, por comum e recíproco acordo, com fulcro na **Lei Federal nº 8.666/93**, demais legislação pertinente em vigor e previsão de prorrogação do Contrato Original, resolvem celebrar este Termo Aditivo mediante as disposições das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Por ser conveniente às partes e vantajoso para o Município, resolvem de comum acordo, pelo presente Termo Aditivo prorrogar a vigência do prazo do Contrato Original, com inicio em **02 de janeiro de 2014 a 31 de janeiro de 2014**, conforme legislação pertinente em vigor, **artigo 57 da lei 8.666/93**, mantendo-se as demais cláusulas.

CLÁUSULA SEGUNDA - Para adequação do suporte das despesas com o presente termo aditivo, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão 02 – Gabinete do Prefeito.

Unidade 01 - Gabinete do Prefeito.

2.004- Manutenção do Gabinete do Prefeito.

3.1.90.39 - Outros de Terceiros Pessoa Jurídica.

FICHA: 22

R\$ 9.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – O valor global deste Aditivo de Contrato é de **R\$ 9.000,00** (nove mil reais), que será pago pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** o valor mensal de **R\$ 9.000,00** (nove mil reais). O pagamento será efetuado pela Tesouraria da **CONTRATANTE**, mediante expedição de documentos correspondentes a regular quitação do **CONTRATADO**, após os serviços serem prestados, até o 10º dia subsequente ao mês vencido



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE
ESTADO DE MATO GROSSO
ADMINISTRAÇÃO 2014/2016**

CLÁUSULA QUARTA - Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original não alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este Termo em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 02 de janeiro de 2014.

**ANDERSON GLÁUCIO ANDRADE
PREFEITO
CONTRATANTE**

QUEIROZ & COUTINHO – ADVOGADOS ASSOCIADOS – ME
CNPJ: 10.651.790/0001-29
Dr. OBADIAS COUTINHO DOS REIS
OAB/MT sob o n.º 7877
RG nº. 667.549 SSP/MT
CPF/MF sob nº 805.898.209-15
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome: NALICE M. NANTES SHIMIZU
CPF : 487.364.491-72
R.G. : 0.719.530-3 SSP/MT

2. _____

Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 972.790.991-49
R.G. : 14.6053-76 SSP/MT